

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



*6170*  
Câmara Municipal de Piraí  
Protocolo nº 00043

18 JAN 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
Secretaria Municipal de Governo

Livro \_\_\_\_\_ Fls \_\_\_\_\_

Ofício nº 006/2018

Piraí, 16 de janeiro de 2018.

Ilmo. Sr. Presidente,

Em atenção ao expediente dessa Casa Legislativa contendo a Indicação nº 615/2017, de autoria do Vereador Luiz Fernando Colucci Junior, encaminho-lhe em anexo, cópia do despacho da Secretaria Municipal de Fazenda, em resposta a Indicação supracitada.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**CHARLES FREITAS RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Governo

**A Sua Excelência o Senhor  
Vereador MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO  
Presidente da Câmara Municipal de Piraí**



Processo nº 19545/2017

PMP - PIRAI - RJ
Processo N° 19545
Rubrica [Signature] Fis OS

D E S P A C H O

À Secretaria Municipal de Governo

Conforme manifestado em processos anteriores, a Prefeitura de Piraí dispõe de legislação específica de parcelamento especial dos débitos tributários, caracterizado pela concessão de planos elásticos de pagamento e destinados justamente a atender aqueles cujo montante devido exige tal facilitação (Lei 1.197 de 19/05/15).

Tal medida, além de viabilizar a regularização fiscal dos contribuintes, tem ainda o mérito de impedir a cultura de privilegiar os devedores em detrimento daqueles que pagam seus tributos nas datas aprazadas.

Com esta atitude, a Prefeitura de Piraí conseguiu baixar a taxa de inadimplência do IPTU para algo em torno de 15%, sendo certo que a tomada da medida proposta, certamente injusta, representaria retrocesso não tolerado por aqueles que se esforçam para honrar com o pagamento dos tributos.

Qualquer outra medida resultaria, sem dúvida em estímulo à inadimplência geral.

Em, 05 de janeiro de 2018

*Carmen Gomes*  
Carmen Maria C. B. Gomes  
Secretaria Mun. de Fazenda  
Mat. 8822  
CRC/RJ - 083142/0-0 Contadora